



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.255

Autoriza aprovação de planta residencial de propriedade do sr. José Roberto de Oliveira.

O Presidente da Câmara Municipal usando das atribuições que lhe confere o artigo 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar planta da edificação situada na Rua Mestre Antônio Alves da Silva, Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Quadra "7", Lote 16, de propriedade do sr. José Roberto de Oliveira, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 58/1988.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, em 13 de julho de 1988.

  
JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS  
PRESIDENTE